

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Protegido pela Lei nº. 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

#### CONTRATANTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** *Frame Work Produções Ltda. ME* devidamente inscrita no CNPJ sob nº **06.118.573/0001-09**, Inscrição Estadual nº **519.033.646.116**, com sede a Rua João Moises Castelo, s/n – Lote 28, Chácara, Bairro Santa Cruz, CEP 13.920-000, Cidade Pedreira, no Estado de São Paulo, neste ato representada por, *João Paulo Zonzini*, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG nº. 26.488.410-3, CPF nº. 273.226.638-88, residente e domiciliado na Rua João Moises Castelo, 401, Bairro Santa Cruz, CEP 13.920-000, Cidade Pedreira, no Estado de São Paulo.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Artística, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, da apresentação artística do show:

*“Viva Raul – Um show em homenagem ao maior maluco do Universo” onde J.Peron interpreta Raul Seixas (com banda ao vivo).*

**Parágrafo único.** Os serviços referidos no caput da presente **Cláusula** são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

## DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATADO** se compromete a realizar uma apresentação artística de, aproximadamente, 1h40 (uma hora e quarenta minutos) conforme especificado:

<b>Dia:</b>	<b>Mês:</b>	<b>Ano:</b>
<b>Horário:</b>	<b>Evento:</b>	

**Parágrafo único.** O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

## DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**Cláusula 3ª.** Fica obrigado o **CONTRATANTE** a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o **RIDER TÉCNICO em anexo**, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do **CONTRATADO**.

**Parágrafo único.** Entenda-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

**Cláusula 5ª.** Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo as multas contratuais ao **CONTRATADO**.

**Parágrafo único.** A vedação disposta no caput desta **Cláusula** poderá ser afastada com expressa autorização do artista.

**Cláusula 6ª.** Ademais, fica a cargo do **CONTRATANTE** a contratação e o pagamento de hospedagem e alimentação diuturna para o grupo, constituído por cerca de [ ] pessoas, em hotel de boa categoria.

**Parágrafo único.** Dada alimentação consiste em almoço, jantar e lanche após o espetáculo, consideradas as exigências presentes na **Cláusula 6ª**. Entende-se, ademais, pela expressão "boa categoria", hotéis que possuam 3 ou 4 estrelas.

**Cláusula 7ª.** O [ ] será responsável pelo frete.

**Cláusula 8ª.** Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.

**Cláusula 9ª.** Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos instrumentos utilizados na apresentação, seja antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas ou quebradeiras, serão de total e inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** e seus representantes, devendo os mesmos responder pela reparação ou reposição do equipamento avariado.

**Cláusula 10ª.** A contratação de uma equipe de segurança - em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local - para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco, fica como obrigação do **CONTRATANTE**. Cabe ao mesmo, demais disto, fornecer profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.

**Parágrafo único.** Os profissionais citados no caput desta **Cláusula** deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

**Cláusula 11ª.** O **CONTRATANTE** será responsável por fornecer, indeclinavelmente no local do evento, camarim com instalações adequadas, contendo mesas, cadeiras, espelho, etc. Cabe ao tomador, ainda, ceder aos artistas: 20 (vinte latas) de refrigerantes, 4 (quatro) caixas de água mineral sem gelo e sem gás, Salgados, Frios e Frutas.

**Parágrafo único.** Todos os itens exigidos no caput da presente **Cláusula** deverão estar à disposição da produção do espetáculo 2 (duas) horas antes da apresentação.

**Cláusula 12ª.** Ademais, o **CONTRATANTE** deverá disponibilizar ao **CONTRATADO** acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula 13ª.** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, desde que cumpridas as obrigações avençadas nas **Cláusulas** supracitadas, o cachê de:

R\$	(		)
-----	---	--	---

em dinheiro ou depósito em conta bancária, como melhor versa a cláusula 14ª deste contrato.

***Parágrafo único.** O **CONTRATADO** se compromete a emitir simples recibo. Neste, porém, não deverão constar descontos de quaisquer naturezas tais como impostos, taxas ou encargos, que correrão por conta do **CONTRATANTE**.*

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 14ª.** O pagamento da quantia referida no caput da **Cláusula** anterior deverá ser efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato do contrato mediante depósito em conta bancária a ser informada em momento oportuno e os 50% (cinquenta por cento) restante em moeda corrente, duas horas antes da apresentação artística.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 15ª.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. Deverá acontecer, além disso, até 30 (trinta) dias corridos, antes da data prevista para o evento.

### **DAS MULTAS CONTRATUAIS**

**Cláusula 16ª.** Salvo o caso de rescisão já previsto na **Cláusula** imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer **Cláusulas** do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 17ª.** Fica expressamente proibida a gravação e a transmissão do espetáculo, quer por emissora de rádio ou televisão, quer por outro meio de comunicação, podendo ser suspensa a apresentação, caso não seja observada a presente **Cláusula**. A infração a qualquer das disposições ora avençadas, ou qualquer outro uso irregular do som, da voz e de outros direitos de imagem conexos aos artistas obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa prevista neste contrato e ainda à possível indenização judicial por danos materiais e morais apurados.

**Cláusula 18ª.** Eventualmente, caso um ou mais integrantes do Grupo venha a ficar doente e/ou acamado, as partes estudarão outra data hábil para a realização do espetáculo, permanecendo, porém, inalteradas as demais **Cláusulas** deste **CONTRATO**.

***Parágrafo único.** O disposto acima também se aplicará em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível à concretização do espetáculo.*

**Cláusula 19ª.** Este instrumento deverá ser devidamente subscrito, preferencialmente, 40 (quarenta) dias antes do evento a fim de serem tomadas, em tempo, as providências necessárias à realização do mesmo.

### **DO FORO**

**Cláusula 20ª.** Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de Pedreira - SP.

Por estarem, assim justos e **CONTRATADOS**, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pedreira |  | de |  | de |  |

---

**CONTRATADO**

Frame Work Produções Ltda. ME.  
CNPJ: 06.118.573/0001-09

---

**CONTRATANTE**

Nome:  
RG:

---

**TESTEMUNHA**

Nome:  
RG.:

---

**TESTEMUNHA**

Nome:  
RG.:

**Informações Bancárias:**



**Banco do Brasil**  
**Agência 2427-9**  
**Conta Corrente 13321-3**  
Frame Work Produções Ltda. ME.

## **Mapa de Palco**

### **P.: A.:**

Mesa de no mínimo 32 canais:

*LS9, M7CL, PM5D, PM5DRH ou analógicas: MIDAS, SOUNDCRAFT, YAMAHA*

Sistema de som:

*EAW; DAS; Meyer; JBL; EV (Compatível com o Evento)*

### **Equipamento de Palco:**

Mesa de monitor 01V Yamaha com 2 ADAs (equipamento fornecido pela banda)\*1

Side Fill:

*EAW, DAS ou Meyer*

Side Bateria:

*EAW (SB 850 e SM 400) ou DAS (Aero 28, 215); Meyer*

Monitor:

*EAW SM400, Clair ou Meyer*

### **É extremamente necessário para o bom desempenho do show:**

01 – (uma) Bateria acústica (Pearl, Yamaha, Mapex, Tama), com peles novas em perfeito estado (entenda-se Bumbo, Tons e Surdo);

01 - (um) Amplificador de Contrabaixo: GK, Hartke System, Ampeg ou similar;

02 - (dois) Amplificadores de Guitarra: Jazz Chorus, Fender, Marshall, ou similar;

05 – (cinco) Pontos de AC estabilizado em 127 Volts e aterrado no palco (todo equipamento tem que estar aterrado conforme normas da ABNT);

01 – (um) Praticável de 2,00 x 1,00 x 0,40 padrão Rosco para bateria.

01 – (um) Projetor (telão) Resolução 1024 x 768; Brilho mínimo 3000 ANSI lumens; Tela de projeção 150” (mínimo). Cabo de sinal de vídeo;

Microfones, Cabos, Direct Boxes, Extensões de A/C, Pedestais e Periféricos suficientes para atender a demanda;

### **Distribuição de vias de monitor:**

Via 01 – Fone Bateria

Via 02 – Fone Baixo

Via 03 – Fone Guitarra

Via 04 – Fone J.Peron

Via 05 – Side Bateria

Via 06 – Side L

Via 07 – Side R

Via 08 – EFX

Amplificadores de fones e fones fazem parte do equipamento do artista.\*2

**OBS.:** É necessária a presença de um técnico de som (responsável pelo equipamento) para a passagem do som e durante o show.

## Input List

INSTRUMENTO	CH	MICROFONE	INSERT
BUMBO	01	D 112 / B-52 / BETA 91	COMP. + GATE/EQ
CAIXA UP	02	BETA 57 / E 604	COMP. + GATE
CAIXA DW	03	SM 57 SHURE / E 604	COMP. + GATE
CHIMBAL	04	SM 81 / C-451	-
TON 01	05	E 604 / BETA98 / MD 421	COMP. + GATE
TON 02	06	E 604 / BETA98 / MD 421	COMP. + GATE
SURDO	07	E 604 / BETA98 / MD421	COMP. + GATE
OVER L	08	SM 81 / Akg C3000, 414	-
OVER R	09	SM 81 / Akg C3000, 414	-
BAIXO	10	DI ATIVO	COMP.
BAIXO MIC	11	SM 57 SHURE/609	COMP.
GUITARRA SOLO	12	SM 57SHURE/609	COMP.
GUITARRA SOLO	13	DI ATIVO	COMP.
GUITARRA JPERON	14	DI ATIVO	COMP.
VL 6 CORDAS	15	DI ATIVO	COMP.
VL 12 CORDAS	16	DI ATIVO	-
-	17	-	-
-	18	-	-
1 VS CLICK	19	DI	-
2 VS	20	DI	-
3 VS	21	DI	-
4 VS	22	DI	-
VOX GT	23	SM 58 SHURE	COMP.
VOX BX	24	SM 58 SHURE	COMP.
VOX JPERON	25	SM 58 SHURE S/F* <sup>3</sup>	COMP.
VOX JPERON S/BY	26	SM 58 SHURE UR4 S/F	COMP.
-	27	-	-
-	28	-	-
PC L	29	DI	-
PC R	30	DI	-
VOX LOOP PA/PALCO	31	SM 58.	-
VOX MESA DE PALCO	32	SM 58	-

\*<sup>3</sup> Fornecido pelo artista.

**OBS.:** Qualquer dúvida deverá ser esclarecida até 24 horas antes do espetáculo pelos telefones (19) 9134-0411 (Claro) ID Nextel 89\*112628 com Thiago Furlan ou (19) 9677-2383 (Vivo) (19) 8126-8250 (TIM) (19) 9311-3663 (Claro) com João Paulo.